LEI Nº 1976/2011 de 30.05.2011

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO E RECLASSFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS, COM INCORPORAÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO, ALTERA ANEXOS, VAGAS E CARGOS e DISPOSIÇOES DO REGIME JURIDICO, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IMILIO AVILA, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. Ficam reclassificados os cargos, vencimentos e vagas, dos servidores públicos municipais de Modelo SC, e incorporado o auxilio alimentação de conformidade com os anexos: VII – Tabela de Isonomia de vencimentos, Anexo II – Cargos em Comissão, Anexo II – Tabela de Isonomia salarial do Grupo do Magistério, Anexo I – Quadro ESF – Estratégia da Saúde da Família, Anexo I –Quadro PETI, Anexo IX –Cargos em Comissão, Anexo III – Quadro Suplementar, Anexo VI Quadro de Cargos permanentes, Anexo I Quadro de Pessoal dos Profissionais em educação – provimento efetivo, Anexo II – Funções de Confiança, que passam a vigorar de acordo com a estruturação, classificação e especificação constante dos respectivos anexos, integrantes desta lei, com vigência a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º - O valor do auxilio alimentação de R$ 73,71 (setenta e três reais e setenta e hum centavos), de que dispõe o artigo 1º desta Lei, está incorporado no primeiro nível de cada categoria e reclassificado os índices, nos respectivos Anexos, sendo: Anexo VII Tabela de Isonomia de Vencimentos, no Anexo II Tabela de Isonomia salarial do Grupo do Magistério no nível 1 e 4, e no vencimento dos cargos constantes dos anexos : IX – cargos em comissão, Anexo I – Quadro ESF – Estratégia da Saúde da Família, Anexo I –Quadro PETI e Anexo I CRAS.

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Municipal 1347/98 de 10/09/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - O primeiro índice fixado no Nível "1", referencia de letra "A" da tabela de isonomia, conforme Anexo II, será de 2,30 (dois virgula trinta), que se constitui fator de multiplicação sobre o vencimento base dos servidores do município de Modelo."

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 32 da Lei Municipal 1347/98 de 10/09/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - O primeiro índice fixado no Nível "4", referencia de letra "A" da tabela de isonomia, conforme Anexo II, será 3,40 (três virgula quarenta) que se constitui fator de multiplicação sobre o vencimento base dos servidores do município de Modelo."

Art. 5º - A tabela de isonomia de vencimentos – Anexo VII – é elaborada obedecendo o crescimento de 0,8% (zero virgula oito por cento) na progressão horizontal por letras, denominado de referencia que vai da letra "A" a "H" e de 11% (onze por cento) na progressão vertical de um nível para outro dentro do mesma referencia, sendo que cada grupo terá no Maximo 10 níveis.

Art. 6º - Os valores dos anexos constantes desta lei podem sofrer alteração, decorrente da aplicação do índice mais próximo na multiplicação, arredondando-se para cima, podendo ser utilizado o índice com duas casas após a virgula.

Art. 7º - A reclassificação constante desta Lei, será efetivada, ressalvado os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. - O vencimento base do Município, para fins de calculo dos vencimentos, fica fixado a partir de 01 de Abril de 2010, em R$ 277,28 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Lei Municipal nº 1906/2010 e 1960/2010.

Art. 9º. – As Tabelas-Quadros de Pessoal/Quadro Geral: Grupo/categoria /cargo/nível/vagas e vencimentos, mencionados na presente Lei, passam a vigorar a partir de 01 de maio de 20111, de conformidade com as disposições, anexos e quadros, integrantes desta lei, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
ANEXO VII TABELA DE ISONOMIA DE VENCIMENTOS
Salário Base R$ 277,28

Grupo/Categoria	Nível	Vencimentos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I - Serviços Ge-	11	554,56	560,11	565,65	568,42	573,97	579,52	585,06	590,61
rais - SEG		2,000000	2,020000	2,040000	2,050000	2,070000	2,090000	2,110000	2,130000
	12	621,11	626,65	632,20	637,74	643,29	648,84	654,38	659,93
		2,240000	2,260000	2,280000	2,300000	2,320000	2,340000	2,360000	2,380000
	13	693,20	698,75	704,29	709,84	715,38	720,93	726,47	732,02
		2,500000	2,520000	2,540000	2,560000	2,580000	2,600000	2,620000	2,640000
	14	770,84	776,38	781,93	787,48	793,02	798,57	804,11	809,66
		2,780000	2,800000	2,820000	2,840000	2,860000	2,880000	2,900000	2,920000
	15	851,25	856,80	862,34	867,89	870,66	876,20	881,75	887,30
		3,070000	3,090000	3,110000	3,130000	3,140000	3,160000	3,180000	3,200000
	16	931,66	937,21	942,75	948,30	953,84	959,39	964,93	942,75
		3,360000	3,380000	3,400000	3,420000	3,440000	3,460000	3,480000	3,400000
	17	989,89	995,44	1000,98	1006,53	1012,07	1017,62	1023,16	1028,71
		3,570000	3,590000	3,610000	3,630000	3,650000	3,670000	3,690000	3,710000
	18	1081,39	1086,94	1089,71	1095,26	1100,80	1106,35	1111,89	1117,44
		3,900000	3,920000	3,930000	3,950000	3,970000	3,990000	4,010000	4,030000
	19	1175,67	1181,21	1186,76	1192,30	1197,85	1203,40	1208,94	1214,49
		4,240000	4,260000	4,280000	4,300000	4,320000	4,340000	4,360000	4,380000
	20	1275,49	1281,03	1286,58	1292,12	1297,67	1303,22	1308,76	1314,31
		4,600000	4,620000	4,640000	4,660000	4,680000	4,700000	4,720000	4,740000

II - Serviços Operacionais - SOP	21	831,84	840,16	848,48	856,80	862,34	867,89	876,20	884,52
		3,000000	3,030000	3,060000	3,090000	3,110000	3,130000	3,160000	3,190000
	22	928,89	937,21	945,52	953,84	962,16	970,48	978,80	987,12
		3,350000	3,380000	3,410000	3,440000	3,470000	3,500000	3,530000	3,560000
	23	1036,48	1045,35	1050,89	1056,44	1064,90	1073,08	1081,67	1090,33
		3,740000	3,770000	3,790000	3,810000	3,840000	3,870000	3,900000	3,930000
	24	1147,94	1156,26	1164,58	1172,89	1181,21	1189,53	1195,08	1200,62
		4,140000	4,170000	4,200000	4,230000	4,260000	4,290000	4,310000	4,330000
	25	1272,72	1281,03	1289,35	1300,44	1308,76	1317,08	1325,40	1330,94
		4,590000	4,620000	4,650000	4,690000	4,720000	4,750000	4,780000	4,800000
	26	1397,49	1408,58	1419,67	1427,99	1439,08	1450,17	1461,27	1472,36
		5,040000	5,080000	5,120000	5,150000	5,190000	5,230000	5,270000	5,310000
	27	1544,45	1555,54	1569,40	1580,50	1594,36	1605,45	1619,32	1627,63
		5,570000	5,610000	5,660000	5,700000	5,750000	5,790000	5,840000	5,870000
	28	1708,04	1719,14	1733,00	1746,86	1760,73	1774,59	1788,46	1805,09
		6,160000	6,200000	6,250000	6,300000	6,350000	6,400000	6,450000	6,510000
	29	1893,82	1907,69	1924,32	1938,19	1954,82	1968,69	1985,32	2001,96
		6,830000	6,880000	6,940000	6,990000	7,050000	7,100000	7,160000	7,220000
	30	2104,56	2121,40	2137,83	2154,47	2171,10	2190,13	2207,15	2221,01
		7,590000	7,650000	7,710000	7,770000	7,830000	7,900000	7,960000	8,010000

Grupo/Categoria	Nível	Vencimentos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
III - Serviços Auxiliares - SAU	31	809,66	815,20	820,75	826,29	831,84	837,39	842,93	848,48
		2,920000	2,940000	2,960000	2,980000	3,000000	3,020000	3,040000	3,060000
	32	890,07	898,04	906,71	912,25	920,57	926,12	934,43	942,75
		3,210000	3,240000	3,270000	3,290000	3,320000	3,340000	3,370000	3,400000
	33	987,12	998,21	1.006,53	1.014,84	1.020,39	1.028,71	1.037,03	1.045,35
		3,560000	3,600000	3,630000	3,660000	3,680000	3,710000	3,740000	3,770000
	34	1.095,26	1.103,57	1.111,89	1.122,98	1.131,30	1.139,62	1.147,94	1.159,03
		3,950000	3,980000	4,010000	4,050000	4,080000	4,110000	4,140000	4,180000
	35	1.217,26	1.225,58	1.236,67	1.244,99	1.256,08	1.267,17	1.275,49	1.286,58
		4,390000	4,420000	4,460000	4,490000	4,530000	4,570000	4,600000	4,640000
	36	1.350,35	1.361,44	1.372,54	1.383,63	1.394,72	1.405,81	1.416,90	1.427,99
		4,870000	4,910000	4,950000	4,990000	5,030000	5,070000	5,110000	5,150000
	37	1.497,31	1.511,18	1.522,27	1.536,13	1.547,22	1.561,09	1.572,18	1.586,04
		5,400000	5,450000	5,490000	5,540000	5,580000	5,630000	5,670000	5,720000
	38	1.663,68	1.677,54	1.691,41	1.702,50	1.716,36	1.730,23	1.746,86	1.760,73
		6,000000	6,050000	6,100000	6,140000	6,190000	6,240000	6,300000	6,350000
	39	1.849,46	1.863,32	1.877,19	1.893,82	1.907,69	1.924,32	1.938,19	1.954,82
		6,670000	6,720000	6,770000	6,830000	6,880000	6,940000	6,990000	7,050000
	40	2.051,87	2.068,51	2.082,37	2.099,01	2.115,65	2.132,28	2.151,46	2.168,33
		7,400000	7,460000	7,510000	7,570000	7,630000	7,690000	7,760000	7,820000

IV - Técnico Pro-	41	809,66	815,20	820,75	826,29	831,84	837,39	842,93	848,48
fissional - TEP		2,920000	2,940000	2,960000	2,980000	3,000000	3,020000	3,040000	3,060000
	42	890,07	898,39	906,71	912,25	920,57	926,12	934,43	942,75
		3,210000	3,240000	3,270000	3,290000	3,320000	3,340000	3,370000	3,400000
	43	987,12	998,21	1.006,53	1.014,84	1.020,39	1.028,71	1.037,03	1.045,35
		3,560000	3,600000	3,630000	3,660000	3,680000	3,710000	3,740000	3,770000
	44	1.095,26	1.103,57	1.111,89	1.122,98	1.131,30	1.139,62	1.147,94	1.159,03
		3,950000	3,980000	4,010000	4,050000	4,080000	4,110000	4,140000	4,180000
	45	1.217,26	1.225,58	1.236,67	1.244,99	1.256,08	1.267,17	1.275,49	1.286,58
		4,390000	4,420000	4,460000	4,490000	4,530000	4,570000	4,600000	4,640000
	46	1.350,35	1.361,44	1.372,54	1.383,63	1.394,72	1.405,81	1.416,90	1.427,99
		4,870000	4,910000	4,950000	4,990000	5,030000	5,070000	5,110000	5,150000
	47	1.497,31	1.511,18	1.522,27	1.536,13	1.547,22	1.561,09	1.572,18	1.586,04
		5,400000	5,450000	5,490000	5,540000	5,580000	5,630000	5,670000	5,720000
	48	1.663,68	1.677,54	1.691,41	1.702,50	1.716,36	1.730,23	1.746,86	1.760,73
		6,000000	6,050000	6,100000	6,140000	6,190000	6,240000	6,300000	6,350000
	49	1.849,46	1.863,32	1.877,19	1.893,82	1.907,69	1.924,32	1.938,19	1.954,82
		6,670000	6,720000	6,770000	6,830000	6,880000	6,940000	6,990000	7,050000
	50	2.051,87	2.068,51	2.082,37	2.099,01	2.115,65	2.132,28	2.151,69	2.168,33
		7,400000	7,460000	7,510000	7,570000	7,630000	7,690000	7,760000	7,820000

Grupo/Categoria	Nível	Vencimentos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
V - Técnico Cien-	51	1.322,63	1.333,72	1.344,81	1.355,90	1.366,99	1.378,08	1.389,17	1.397,49
tifico I - TEC I		4,770000	4,810000	4,850000	4,890000	4,930000	4,970000	5,010000	5,040000
	52	1.469,58	1.480,68	1.491,77	1.505,63	1.516,72	1.527,81	1.538,90	1.552,77
V - Técnico Cien-		5,300000	5,340000	5,380000	5,430000	5,470000	5,510000	5,550000	5,600000
tifico II - TEC II	53	1.630,41	1.641,50	1.655,36	1.666,45	1.680,32	1.694,18	1.708,04	1.721,91
		5,880000	5,920000	5,970000	6,010000	6,060000	6,110000	6,160000	6,210000
	54	1.807,87	1.821,73	1.835,59	1.849,46	1.866,09	1.879,96	1.896,60	1.910,46
		6,520000	6,570000	6,620000	6,670000	6,730000	6,780000	6,840000	6,890000
	55	2.004,73	2.021,37	2.038,05	2.054,64	2.071,28	2.087,92	2.104,02	2.121,19
		7,230000	7,290000	7,350000	7,410000	7,470000	7,530000	7,590000	7,650000
	56	2.226,56	2.245,97	2.262,60	2.279,24	2.298,65	2.318,06	2.337,47	2.354,11
		8,030000	8,100000	8,160000	8,220000	8,290000	8,360000	8,430000	8,490000
	57	2.470,56	2.492,75	2.512,16	2.531,57	2.550,98	2.573,16	2.592,57	2.611,98
		8,910000	8,990000	9,060000	9,130000	9,200000	9,280000	9,350000	9,420000
	58	2.742,30	2.764,48	2.786,66	2.808,85	2.831,03	2.853,21	2.875,39	2.897,58
		9,890000	9,970000	10,050000	10,130000	10,210000	10,290000	10,370000	10,450000
	59	3.041,76	3.066,72	3.088,90	3.111,08	3.136,04	3.163,76	3.188,72	3.216,45
		10,970000	11,060000	11,140000	11,220000	11,310000	11,410000	11,500000	11,600000
	60	3.377,27	3.405,00	3.432,73	3.460,45	3.488,18	3.515,91	3.543,64	3.571,37
		12,180000	12,280000	12,380000	12,480000	12,580000	12,680000	12,780000	12,880000
Tecnico Cientifico II		8.057,68							
TEC II	61	29,06							

ANEXO II - Salário Base **R$ 277,28**

CARGOS EM COMISSÃO 277,28

VENCIMENTOS

Quadro do Anexo IX - CARGO EM COMISSÃO 277,28

Grupo/cargo	Vencimento	Índice	Gratificação	índice	Total	Índice
CC-1	494,00		247,00		741,00	
CC-2	520,00		260,00		780,00	
CC-3	592,00		296,00		888,00	
CC-4	701,00		350,00		1051,00	
CC-5	898,00		448,50		1346,50	
CC-6	1082,00		541,00		1623,00	
CC-7	1100,00		550,00		1650,00	
CC-8	1433,00		716,50		2149,50	
CC-9	1768,00		884,00		2652,00	
CC-10	2121,00		1060,50		3181,50	
CC-11						

ANEXO II - TABELA DE ISONOMIA SALARIAL DO GRUPO MAGISTERIO

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

VENCIMENTO BASE BASE R$ 277,28

ANEXO II - TABELA DE ISONOMIA SALARIAL DO GRUPO MAGISTERIO

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - 20 horas semanais

VENCIMENTO
BASE BASE R$ 277,28

CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIAS							
CARGOS/ HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
Professor ensi-	1	637,74	651,61	662,70	676,56	690,43	704,29	718,16
no médio -		2,3000	2,3500	2,3900	2,4400	2,4900	2,5400	2,5900
Normal	2	732,02	748,66	765,29	779,16	795,79	809,66	826,29
		2,6400	2,7000	2,7600	2,8100	2,8700	2,9200	2,9800
	3	842,93	859,57	876,20	892,84	912,25	931,66	949,54
		3,0400	3,1000	3,1600	3,2200	3,2900	3,3600	3,4300
Professor ensi-	4	941,80	959,39	978,80	998,21	1.020,39	1.039,80	1.061,98
no superior		3,4000	3,4600	3,5300	3,6000	3,6800	3,7500	3,8300
	.5	1.081,86	1.103,57	1.125,76	1.147,94	1.172,89	1.195,08	1.217,26
		3,9100	3,9800	4,0600	4,1400	4,2300	4,3100	4,3900
	6	1.241,61	1.266,17	1.291,50	1.316,82	1.342,32	1.369,17	1.396,38
		4,4900	4,5700	4,6600	4,7500	4,8500	4,9400	5,0400

ANEXO I - QUADRO PSF

SALÁRIO BASE **277,28**

ANEXO I

QUADRO PSF

277,28

CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CARGO	Carga horária Horas / Semanal	Vagas	Remuneração	Índice
Agente Comunitário de Saúde	40	12	693,00	2,51
Enfermeira Nível Superior	40	1	2.226,56	8,030000
Médico Clinico Geral	40	3	8.057,68	29,060000
Assistente Social	20	1	1.071,92	3,870000
Fonaudiologo	20	1	1.268,79	4,580000
Cirurgião Dentista	20	2	2.226,56	8,030000
Agente Sanitário	40	1	750,00	2,960000
Aux./Atend. Enfermag	40	2	928,00	3,350000
Motorista	40	1	833,67	3,010000
Psicologa	20	1	1.703,22	6,150000
Auxiliar Serv.Gerais	40	1	693,00	2,500000
Farmaceutico	40	1	1.812,26	6,540000

ANEXO I - QUADRO PETI

SALÁRIO BASE **277,28**

CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO	Carga horária Horas / Semanal	Vagas	Remuneração	Índice
Monitor Social do PETI	30	2	568,57	2,050000
Educador Social do PETI	20	3	730,00	2,64
Instrutora para Práticas Arte-sanais do PETI	20	2	720,00	2,6
Recreador Desportivo do PETI	4	1	199,41	0,72
Monitor Cultural / Social do PETI	8	1	324,42	1,17
Instrutor para Práticas Agrícolas e Ajardinamento	4	1	199,64	0,72
Auxiliar de Serviços Gerais do PETI	40	1	693, 00	2,3

ANEXO IX - CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO IX CARGOS EM COMISSÃO **GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS**

DESCRIÇAO/CARGO	**NIVEL**	**DEDICAÇAO**	**VAGAS**
- Diretor	CC - 10	Integral	06
- Chefe de departamento	CC - 08	Integral	08
- Assessor de departamento	CC - 06	Integral	06
- Assessor Jurídico	CC -09	semi-integral	01
- Tesoureiro	CC-09	integral	01
- Chefe de setor	CC –04	integral	04
- Assessor Geral de Esportes	CC -05	integral	01
- Assessor Administrativo	CC -03	integral	02
- Coordenador de Programas/Atividades	CC - 02	Integral	03
- Coordenador geral de equipe/ações departamentos	CC-05	Integral	02
- Assessor Geral Controle Interno e Planejamento	CC-09	Integral	02
- Assessoria de Imprensa	CC-01	Semi Integral	01
Total de vagas			**37**

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL
TABELA DE CARGOS
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NIVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAIS SEG	01 letra A	01
II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP		
III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
IV - TÉCNICO PROFISSIONAL TEP		
V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC Contador	Nivel60 Enquadramento letra H	01
PROFESSOR	Nivel 4 letra A Quadro de professores.	04

ANEXO VI

ANEXO VI - TABELA DE CARGOS
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAIS SEG		
Auxiliar de serviços gerais interno	13	18
Auxiliar de serviços gerais externos	14	18
Agente Comunitário de Saúde ESF (PSF)	13	08
Auxiliar manutenção conservação	14	03
Auxiliar Administrativo de saúde	15	07
Auxiliar Administrativo	15	05
II- SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP		
Agente Administrativo e fazendário	24	01
Agente de saúde pública	22	02
Agente de manutenção e conservação	22	03
Mecânico e conserv.em geral	30	01

Agente de serviços fazendários	22	01
Motorista	23	14
Operador de máquinas	24	12
Agente de Vigilância Epidemiologia e Sanitária	21	01
III- SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
Assistente administrativo e tributário	38	04
Assistente de Organização e Métodos e Operador de Informática	34 34	01
IV- TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP		
Técnico em agropecuária	43	01
Técnico em controle Interno	49	01
Técnico em saúde pública	43	01
Professor/Técnico de Educ.Física/ Desporto	45	02
V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC		
Engenheiro agrônomo	56	01
Cirurgião Dentista	56	03
Procurador do Município	58	01
Assistente social	57	01
Contador	60	01
Engenheiro civil	57	01
Enfermeiro	5	01
Psicólogo (PSF/ESF)	57	01
Farmacêutico/Bioquímico (PSF/ESF)	54	01
Cirurgião Dentista (PSF/ESF)	56	04
Enfermeiro (PSF/ESF)	56	01
VI – Técnico Cientifico II TEC II		
Medico	61	01
Medido Programa/Estratégia Saúde da Família	61	02
Total de vagas		129

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - (20 horas semanais)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	CARGO		
					*C	*P	*V
PROFESSOR	Professor Ensino Médio - Normal	Educação Infantil	1,2 e 3	A - G	1	0	1
		Ensino Fundamental	1, 2 e 3	A - G	1	0	1
	Professor Ensino Superior	Educação Infantil	4, 5 e 6	A - G	20	11	9
		Ensino Fundamental	4, 5 e 6	A - G	22	15	7
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL	4, 5 e 6	A - G	0	0	0
	Supervisor Escolar				0	0	0
	Orientador Educacional				2	0	2

* C = Criados P = Providos V= Vagos

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL
ADMITIDOS EM CARATER TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO - LEI MUNICIPAL 1386/1999
Carga Horária: 20 horas semanais

GRUPO	CARGO	AREA DE EDUCAÇÃO	NIVEIS	REFERENCIA	VAGAS ACT´S
PROFESSOR	Professores Ensino Médio Normal	Educação Infantil	1	A	2
PROFESSOR	Professores Ensino Médio Normal	Ensino Fundamental	1	A	2
PROFESSOR	Professores Ensino Superior	Educação Infantil	4	A	18
PROFESSOR	Professores Ensino Superior	Ensino Fundamental	4	A	20
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar/	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	A	1

ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	A	1

ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADA SERVIDORES MUNICIPAIS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADA SERVIDORES MUNICIPAIS

FUNÇÃO CÓDIGO/FG - DENOMINAÇAO	NIVEL	PERCENTUALCALCULADO SOBRE O MENOR VENCIMENTO DO MUNICIPIO/SALARIO BASE CONSTANTE DO ART.3º DESTA LEI - %	NUMERO VAGAS
Chefe de oficina mecânica e da garagem	FG-04	100%	01
Mestre de Obras	FG-04	100%	01
Coordenador equipe de Manut. E Conserv. Obras Publicas;	FG-3	75%	01
Chefe da equipe de enfermagem	FG-1	30%	01
Encarregado de Turma	FG-1	30%	03
Designação para outras atividades/atribuições	FG-1	30%	10
Motorista oficial	FG-2	50%	01
Coord.Monitora do Depart.Prom.Social	FG-3	75%	02
CoordenResp.Programa Vigilância sanitária e/ou Epidemiológica/com habilitação	FG-2	50%	02
Coorden de setor da estrutura administrativa municipal	FG-4	100%	03
Coord .ativ. tributárias e ou financeiras e/ou orçamentárias do Município	FG-5	110%	01
Coorden.Programa PETI ou do ESF	FG-2	50%	02
Designação para atividades e atribuições em Fundo Municipal	FG-5	110%	04
Designação para outras atividades em órgãos e ou programas do Município	FG-4	100%	05
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental	FG-4	120%	01
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	FG-4	100%	01
Coordenação do Atendimento do Conselho tutelar com sobreaviso designado pelo Conselho do FIA e/ou FAS	FG-5	110%	01
Designação para responder como Diretor de Escola Municipal	FG-6	150%	01

- A gratificação pelo desempenho de função de confiança estabelecida nesta tabela é para a carga horária semanal de trabalho de 40 horas. No caso de desempenho em carga horária semanal menor, a gratificação será respectivamente proporcional.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, estão consignadas no orçamento vigente e subseqüentes.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, observadas as suas disposições.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de Maio de 2011.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 30 de maio de 2011.

IMILIO AVILA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

ALDECIR ANTONIO BOLIS – Diretor de Administração